



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.193, DE 28 DE JUNHO DE 1996.

Revisão, 8/35. 30/10/97

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO LEOPOLDO.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28 de Junho de 1996.

[Assinatura]
Juliano César Batista de Sales
Prefeito Municipal.